



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.160

João Pessoa - Sexta-feira, 17 de Julho de 2020

R\$ 2,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 11.739, DE 16 DE JULHO DE 2020.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Cria o Hospital de Clínicas de Campina Grande, localizado no município de Campina Grande; altera a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, que define a estrutura organizacional da administração direta do Poder Executivo Estadual; e autoriza a abertura de crédito extraordinário no valor de R\$ 24.000.000,00 em favor da Secretaria de Estado da Saúde.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Governador do Estado da Paraíba adotou a Medida Provisória nº 292, de 27 de maio de 2020, que a Assembleia Legislativa da Paraíba aprovou, e eu, Deputado Adriano Galdino, Presidente da Mesa, para os efeitos do disposto no § 3º do art. 63 da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 06/1994, combinado com o § 2º do art. 236 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno da Casa), PROMULGO, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Hospital de Clínicas de Campina Grande (HCCG), a ser instalado na rua Siqueira Campos, nº 605, no município de Campina Grande.

Art. 2º Ficam criados, na forma do Anexo I desta Lei, os cargos para compor a estrutura administrativa do Hospital de Clínicas de Campina Grande.

§ 1º Cabe à Secretaria de Estado da Saúde, mediante ato próprio, estabelecer as competências do HCCG.

§ 2º Oitem 10 do Anexo IV da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, passa a vigorar acrescido dos cargos constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito extraordinário ao Orçamento da Seguridade Social do Estado (Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020), em favor da Secretaria de Estado da Saúde, no valor de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo II, relacionada com a instalação e custeio do Hospital de Clínicas de Campina Grande.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Eptácio Pessoa”, João Pessoa, 16 de julho de 2020.

ADRIANO GALDINO
Presidente

LEI Nº 11.740, DE 16 DE JULHO DE 2020.

AUTORIA: DEPUTADO FELIPE LEITÃO

Dispõe sobre a possibilidade de parcelamento dos débitos em contas de energia e de água e esgoto referente ao período em que o Decreto nº 40.134, de 21 de março de 2020, que Decreta o estado de calamidade pública na Paraíba.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado aos consumidores paraibanos de concessionárias públicas que prestam serviço de transmissão e distribuição de energia elétrica e de abastecimento de água e coleta de esgoto o parcelamento em 12 (doze) meses dos valores de contas com vencimento dentro do período em vigor do Decreto nº 40.134, de 21 de março de 2020, que decreta o estado de calamidade pública na Paraíba.

Art. 2º O parcelamento dos débitos deverá ocorrer sem o acréscimo de quaisquer juros, multa, taxa ou correção financeira.

Art. 3º O parcelamento deve ser ofertado inclusive para consumidores que já tenham parcelamentos de contas anteriores em andamento.

Parágrafo único. Nos casos em que o consumidor tenha parcelamento prévio à edição do Decreto nº 40.134/2020, o novo parcelamento deverá abarcar o valor restante do parcelamento

anterior sem o acréscimo de juros, taxas, multas ou correção financeira.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Eptácio Pessoa”, João Pessoa, 16 de julho de 2020.

ADRIANO GALDINO
Presidente

LEI Nº 11.741, DE 16 DE JULHO DE 2020.

AUTORIA: DEPUTADO FELIPE LEITÃO

Dispõe sobre a garantia de servidoras e empregadas públicas civil e militar de licença maternidade automática durante a vigência do Decreto Estadual nº 40.134, de 21 de março de 2020, que decreta estado de calamidade pública na Paraíba.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica garantida às servidoras e empregadas do serviço público estadual, militar e civil, a licença maternidade automática, sem perdas salariais, durante a vigência do Decreto Estadual nº 40.134, de 21 de março de 2020.

Parágrafo único. A licença maternidade deve ser concedida de imediato, a partir do momento de descoberta da gravidez pela servidora ou empregada pública.

Art. 2º O direito à licença maternidade, previsto nesta Lei, alcança a todas as funcionárias que tenham qualquer tipo de vínculo com o Governo do Estado, seja efetivo, comissionado ou contratado.

Art. 3º Prorroga-se a licença maternidade para as funcionárias que gozavam o direito à licença na data de 1º março de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Eptácio Pessoa”, João Pessoa, 16 de julho de 2020.

ADRIANO GALDINO
Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO 40.366 DE 16 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a postergação do pagamento do ICMS - SIMPLES NACIONAL - FRONTEIRA, classificado no código de receita 1124, referente às competências de junho e julho de 2020, na forma e prazos que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Convênio ICMS 169/17,

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), anunciada pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, declarado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da infecção humana causada pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 40.122, de 13 de março de 2020, que declarou a Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que as projeções econômicas e financeiras apontam para um ce-

nário nacional restritivo, com baixa ou ausência de crescimento, com impacto imediato e significativo no caixa dos contribuintes do Estado decorrente da redução abrupta da atividade econômica e, por consequência, redução das suas vendas;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido, excepcionalmente, que o pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, classificado no código de receita 1124 - ICMS - SIMPLES NACIONAL - FRONTEIRA, referente às competências de junho e julho de 2020, seja postergado, na forma e prazos seguintes, desde que o interessado recolha, no mínimo, o valor equivalente ao imposto devido em relação às operações efetuadas no mês de competência de:

I - junho de 2020:

- a) 1/3 (um terço) até 15 de agosto de 2020;
- b) 1/3 (um terço) até 15 de setembro de 2020;
- c) 1/3 (um terço) até 15 de outubro de 2020.

II - julho de 2020:

- a) 1/3 (um terço) até 15 de setembro de 2020;
- b) 1/3 (um terço) até 15 de outubro de 2020;
- c) 1/3 (um terço) até 15 de novembro de 2020.

§ 1º Caso o contribuinte recolha valor superior ao previsto nas alíneas "a" do inciso I e "a" do inciso II, do "caput" deste artigo, relativo às competências de junho e julho de 2020, respectivamente, o saldo remanescente poderá ser dividido em até 2 (duas) prestações, observados os mesmos prazos previstos nas alíneas "b" e "c" dos incisos I e II deste artigo.

§ 2º O valor a ser recolhido, na forma prevista nas alíneas "a", "b" e "c" dos incisos I e II do "caput" deste artigo ou do § 1º, se for o caso, não poderá ser inferior a 5 (cinco) UFR-PB.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará aos contribuintes varejistas optantes pelo Simples Nacional regularmente inscritos no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado da Paraíba - CCICMS/PB.

§ 4º A inobservância do pagamento na forma prevista neste artigo acarretará na obrigação do recolhimento do imposto devido com os acréscimos legais na forma do Regulamento do ICMS - RICMS.

Art. 2º O contribuinte que tenha praticado atos que sejam caracterizados como infração à legislação tributária perderá o direito de usufruir a postergação do prazo dos pagamentos que trata este Decreto, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de julho de 2020, 132º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

Decreto nº 40.367 de 16 de julho de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/210101.00014.

D E C R E T A:



GOVERNO DO ESTADO
Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Albiega Léa Fernandes
DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



PUBLICAÇÕES: www.sispublicacoes.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 98.500,00** (noventa e oito mil, quinhentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 21.201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.661.5002.2958.0287- INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO	4490.51	100	98.500,00
TOTAL			98.500,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 21.201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.661.5002.2958.0287- INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO	3390.39	100	98.500,00
TOTAL			98.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de julho de 2020; 132º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.368 de 16 de julho de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/220001.00067.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.500.000,00** (três milhões, quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5006.2758.0287- FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	3390.32	179	3.500.000,00
TOTAL			3.500.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5006.2758.0287- FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	3350.30	179	3.500.000,00
TOTAL			3.500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de julho de 2020; 132º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.369 de 16 de julho de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/221001.00011.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
22.210 - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
19.573.5011.2206.0287- APOIO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NA EMPRESA	3390.39	100	400.000,00
TOTAL			400.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2019, em relação aos recursos oriundos da Contrapartida do Contrato de Transferência de Recursos destinados à Subvenção Econômica nº 05.13.0188.00, celebrado entre a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Paraíba - FAPESQ, registro CGE nº 20-70025-3, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de julho de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.370 de 16 de julho de 2020**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/250001.00085.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 8.659.916,92** (oito milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.2950.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE	3390.30	272	2.000.000,00
	3390.39	272	1.159.916,92
10.302.5007.4055.0287- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE GUARABIRA	3390.30	272	500.000,00
	3390.39	272	2.000.000,00
10.302.5007.4836.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO "DOM JOSÉ MARIA PIRES"	3390.30	272	3.000.000,00
TOTAL			8.659.916,92

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita 17180321 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade, provenientes de recursos oriundos do Incremento de Repasses do Bloco de Média e Alta Complexidade - MAC, destinados as Unidades da Rede Estadual de Saúde, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de julho de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.371 de 16 de julho de 2020**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, combinado com os artigos 1º, inciso III, e 2º, da Lei nº 11.652, de 23 de março de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/250201.00008.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.202 - AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0751.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390.93	270	14.000,00
TOTAL			14.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.202 - AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.40	270	14.000,00
TOTAL			14.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de julho de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Ato Governamental nº 2.216**João Pessoa, 16 de julho de 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, EDNA MARIA SERAFIM DUARTE, matrícula nº 1315579, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEIEF AUGUSTO DOS ANJOS, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.217**João Pessoa, 16 de julho de 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, AMANDA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 1829092, do cargo em comissão de VICE DIRETOR DA EEEFM PROFA. MARIA GERTRUDES DE CARVALHO NEVES, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.218**João Pessoa, 16 de julho de 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, FRANCISCO PEREIRA NUNES NETO, matrícula nº 1807340, do cargo em comissão de SECRETARIO DA EEEF MONS VALERIANO PEREIRA, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.219**João Pessoa, 16 de julho de 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar GILVANIA SANTOS DO NASCIMENTO, matrícula nº 1838211, do cargo em comissão de SECRETARIO DA EEEFM PROF. JOAO DA CUNHA VINAGRE, Símbolo SDE-7, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.220**João Pessoa, 16 de julho de 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II,



da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

R E S O L V E nomear **MARIA HELENA LEITE COSTA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE II, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.221

João Pessoa, 16 de julho de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **JEFFERSON DE LEMOS MEDEIROS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA ESCOLA CIDADANA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MEDIO MONSENHOR JOSE PAULINO, no Município de Arara, Símbolo CDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.222

João Pessoa, 16 de julho de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **VILMA BELARMINO DE LEMOS MEDEIROS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DA EEEFM PROF. JOAO DA CUNHA VINAGRE, no Município do Conde, Símbolo SDE-7, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido

PORTARIA Nº017/2020

João Pessoa, 13 de julho de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO - SEAFDS, no uso das atribuições previstas na Lei Nº Complementar 74/2007; Lei Nº 8.186/2007, alterada pela Lei Nº 10.467/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **NYLMARA BARBOSACAVALCANTI DINIZ**, matrícula nº 187.244-3, como Gestora do Contrato Nº 0005/2020, celebrado entre a SEAFDS e a fornecedora **MARIA TEREZA PEREIRA DE CARVALHO (IDEÁL GÁS)**, de conformidade com o que dispões o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art. 61.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOE.

PORTARIA Nº018/2020

João Pessoa, 15 de julho de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO - SEAFDS, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar Nº 74/2007; Lei Nº 8.186/2007, alterada pela Lei Nº 10.467/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **PAULO LUÍS MELO DOS SANTOS**, matrícula nº 188.803-0, como Gestor do Contrato Nº 0004/2020, celebrado entre a SEAFDS e o fornecedor **BRUNO BARBOSA DE SOUSA EIRELI (DISTRIBUIDORA IGARASSU)** de conformidade com o que dispões o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art. 61.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOE.

PORTARIA Nº 019/2020

Cabedelo - PB, 16 de julho de 2020

O Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 74/2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 10.467/15 e do Decreto 7.532/78, **RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar o inteiro teor da Portaria de nº 016 de 2019, para alterar a composição da Comissão Permanente de Licitação e Compras, como também alterar o título (a denominação) da referida Comissão.

Art. 2º - Alterar o título da Comissão Permanente de Licitação e Compras, para, Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º - Alterar a composição para os seguintes servidores: Marieli Barbosa Cândido, Matrícula: 169.545-2, Viviany de Aquino Félix, Matrícula: 175.878-1; Leônia Alves de Almeida, Matrícula: 186.813-6; substituindo Maria da Conceição Belmiro da Silva, Matrícula: 187.541-8, por Esdras Sarmento Ferreira, Matrícula: 176.094-7; Cícero Gregório de Lacerda

Legal, Matrícula: 186.808-0 e Felipe Feitoza Bezerra, Matrícula: 186.815-2; sob a Presidência do primeiro, integrarem a **Comissão Permanente de Licitação** da SEAFDS - Secretaria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da referida Portaria, sendo os três primeiros na qualidade de titulares, e os três últimos na qualidade de suplentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ ALBUQUERQUE COUTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEAFDS

Fundação Casa de José Américo

PORTARIA 004/2020

João Pessoa, 03 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, do Estatuto do Órgão, aprovado pelo Decreto Lei nº 10.179, de fevereiro de 1984, **RESOLVE** exonerar, **FERNANDA ANDRADE DA ROCHA** - Coordenadora de Acervo de Governador - DAA-205, da estrutura básica desta Fundação, com efeito a partir da data desta portaria.

PORTARIA 005/2020

João Pessoa, 03 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, do Estatuto do Órgão, aprovado pelo Decreto Lei nº 10.179, de fevereiro de 1984, **RESOLVE** exonerar, **LUCIANA PAULINO DA SILVA SÁ** - Gerente Operacional de Capacitação, Pesquisa e Difusão Cultural - DAA-204, da estrutura básica desta Fundação, com efeito a partir da data desta portaria.

PORTARIA 006/2020

João Pessoa, 03 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, do Estatuto do Órgão, aprovado pelo Decreto Lei nº 10.179, de fevereiro de 1984, **RESOLVE** nomear, **FERNANDA ANDRADE DA ROCHA** - Gerente Operacional de Capacitação, Pesquisa e Difusão Cultural - DAA-204, da estrutura básica desta Fundação, com efeito a partir da data desta portaria.

PORTARIA 007/2020

João Pessoa, 03 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, do Estatuto do Órgão, aprovado pelo Decreto Lei nº 10.179, de fevereiro de 1984, **RESOLVE** nomear, **LUCIANA PAULINO DA SILVA SÁ** - Coordenadora de Acervo de Governador - DAA-205, da estrutura básica desta Fundação, com efeito a partir da data desta portaria.


FERNANDO ANTONIO MOURA DE LIMA
PRESIDENTE

Universidade Estadual da Paraíba

PORTARIA/UEPB/GR/0243/2020

Campina Grande/PB, 15 de julho de 2020.

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, Inciso XVII do Estatuto da Instituição, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da resolução normativa nº 1 de 09 de julho de 2010 do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - CONCEA, vinculado ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em ato único, os membros titulares e suplentes da Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA/UEPB, com a seguinte composição, conforme disposição abaixo:

MEMBROS TITULARES E SUPLENTE:

Drª. Vanda Lucia dos Santos - Coordenação Drª. Pollianna Muniz Alves - ViceCoordenação

Me. Paulo César Alves Rocha - Médico Veterinário

Me. Joel Majerowicz - Suplente de Médico Veterinário

Drª. Carla de Lima Bicho - Biólogo

Drª. Shirley Rangel Germano - Suplente de Biólogo

Dr. Cassiano Francisco Weege Nonaka - Pesquisador

Drª. Edja Maria Melo de Brito Costa - Suplente de Pesquisador Drª. Katharina Rodrigues de Lima Porto Ramos - Consultor ad hoc

Drª. Beatriz Susana Ovruski de Ceballos - Suplente de Consultor ad hoc

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO


Prof. Antonio Góes de Fátima Junior
Reitor

Companhia de Processamento de Dados da Paraíba

PORTARIA Nº 032/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Artigo 19, inciso VI, combinado com os Decretos nº 40.122, de 13 de março de 2020, que declarou situação de emergência no Estado da Paraíba; 40.136, de 21 de março de 2020, Art. 1º, que suspendeu o expediente presencial nas repartições públicas e 40.304, de 12 de junho de 2020, que dispõe sobre a adoção do Plano Novo Normal, e ainda,

CONSIDERANDO o Protocolo de Retomada das Atividades da Administração Pública Estadual (Ofício Circular nº 023/2020/GS/SEAD, que estabelece normas para garantir a volta presencial dos serviços públicos de forma segura, atendendo as normas sanitárias, visando à proteção da saúde dos colaboradores, clientes e usuários.

RESOLVE,

CONSTITUIR o COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DO PROTOCOLO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, no âmbito da CODATA, com o objetivo de garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas no referido instrumento normativo, composto pelos colaboradores:

Matrícula	Nome	Função
700412-2	LUZIANA ARAUJO DE MENEZES	Coordenador
700301-3	JOSE JERONIMO DE ARAUJO	Supervisor
700411-1	HERMERSON TIAGO OLIVEIRA DOS SANTOS	Supervisor

PORTARIA Nº 033/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Artigo 19, inciso VI,

RESOLVE

NOMEAR, como membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, os seguintes colaboradores:

Função	Colaborador	Matrícula
Presidente	JOSE LUSMÁR FELIPE DOS SANTOS FILHO	700.290-4
Membro	JOSE ANTHENOR ARISTOTELES NETTO	700.615-7
Membro	RENANN BARBOSA MARTINS	700.445-6
Suplente	REINALDO AMARAL MURIBECA FILHO	700.654-3

Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 034/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Artigo 19, inciso VI,

RESOLVE,

NOMEAR, como Pregoeiro Oficial e membros de equipe, os seguintes colaboradores:

Função	Colaborador	Matrícula
Pregoeiro	JOSE LUSMÁR FELIPE DOS SANTOS FILHO	700.290-4
Membro	JOSE ANTHENOR ARISTOTELES NETTO	700.615-7
Membro	RENANN BARBOSA MARTINS	700.445-6
Suplente	REINALDO AMARAL MURIBECA FILHO	700.654-3

Revogam-se as disposições em contrário.

Angelo Giuseppe Guido de Araújo Rodrigues
Diretor Presidente

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

PORTARIA Nº 075/2020/DG/HEETSHL

João Pessoa, 15 de julho de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto n.º 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 **RESOLVE:**

Nome	Matrícula	CPF	Contrato	Objeto
Fábio Henrique Tenório de Souza	168.080-3	044.179.474-22	Nº 003/2020	Aquisição de Medicamentos – SORO
Fábio Henrique Tenório de Souza	168.080-3	044.179.474-22	Nº 004/2020	Aquisição de Medicamentos – SORO
Fábio Henrique Tenório de Souza	168.080-3	044.179.474-22	Nº 005/2020	Aquisição de Medicamentos – SORO
Fábio Henrique Tenório de Souza	168.080-3	044.179.474-22	Nº 006/2020	Aquisição de Medicamentos – SORO
Fábio Henrique Tenório de Souza	168.080-3	044.179.474-22	Nº 007/2020	Aquisição de Medicamentos – SORO

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para exercer a função de Gestor/Fiscal do contrato correspondentes pelo período de sua vigência.

Art. 2º Os servidores designados nesta Portaria se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

Art. 3º Deverão, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º Revogar as decisões contrárias a esta portaria.

Publique-se e cumpra-se.

DR. LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO

Diretor Geral

Mat.: 99.708-3 - CRM/PB 3247

Empresa Paraibana de Comunicação S/A - EPC

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DO PROTOCOLO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL Nº 20, DE 15 de julho de 2020.

A DIRETORA-PRESIDENTE, DA EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.-EPC, jornalista NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.27, inciso XII, do Estatuto Social, em conformidade com o Decreto nº 40.122, de 13 de março de 2020, que determinou a suspensão do expediente presencial nas repartições estaduais, e

Considerando o Protocolo de Retomada das atividades da Administração Pública Estadual que estabelece normas para garantir a volta presencial dos serviços públicos de forma segura, atendendo as normas sanitárias, visando à proteção da saúde dos servidores e demais colaboradores e usuários.

R E S O L V E

Art. 1º Instituir o Comitê de Acompanhamento do Protocolo de Retomada das Atividades da Administração Pública Estadual, no âmbito desta empresa, com o objetivo de garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas no referido instrumento normativo. O comitê será composto pelos servidores abaixo.

1. Presidente: Gabriela Ramos Barros, mat. nº 8100817
2. Membro: William Pereira da Costa, mat. nº 1253131
3. Membro: Amanda Mendes Lacerda dos Santos, mat. nº 8100834
4. Membro: André Adriano Cananêa de Medeiros, mat. nº 8201297
5. Membro: Marcos Thomaz Magalhães, mat. nº 1794191
6. Membro: Marcelo Ramalho Trigueiro Mendes, mat. nº 8100827

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

João Pessoa, 15 de julho de 2020.

Naná Garcez de Castro Dória
NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA
Diretora Presidente

Publicada no DOE de 16.07.2020

Republicado por Incorreção.

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 0496

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0003948-20,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ZENEIDE MARIA RIBEIRO**, no cargo de **Auxiliar de Serviço**, matrícula nº **90.257-8**, lotado (a) na **Secretaria de Estado Segurança e Defesa Social**, com base no **Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”**, da **CF/88** com redação dada pela **EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04**.

João Pessoa, 15 de Julho de 2020.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI

Presidente da PBPREV

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia / Fundação de Apoio a Pesquisa do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 112

João Pessoa, 15 de julho de 2020.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.627, de 14 de Janeiro de 2020, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEECT - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0096/2020, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDU-



CAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à DESENVOLVER CONJUNTAMENTE PROJETO DE PESQUISA E EXTENSÃO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES DIGITAIS PARA MELHORAR O APOIO AOS CIDADÃOS NA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO COM FOCO NA EDUCAÇÃO, PESQUISA, TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO, ESPECIFICAMENTE NAS SEGUINTEZ ÁREAS: ACESSIBILIDADE, GESTÃO PARTICIPATIVA, ENGAJAMENTO E INTERAÇÃO DIGITAL;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	19	573	5011	4367	0287	3390	18	112	00936	266.400,00
22	101	19	573	5011	4367	0287	3390	20	112	00937	721.224,40
TOTAL											987.624,40

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário


ROBERTO GERMANO COSTA
FAPEAQ

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 113 João Pessoa, 15 de julho de 2020.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.627, de 14 de Janeiro de 2020, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEECT - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0097/2020, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO COBERTO COM VESTIÁRIO NO TERRENO REMANESCENTE NA EEEF SEVERINO BARBOSA CAMELO, EM BOQUEIRÃO/PB, TENDO EM VISTA O SURGIMENTO DE NOVOS SERVIÇOS.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	4490	51	112	00938	65.326,08
TOTAL											65.326,08

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 114

João Pessoa, 15 de julho de 2020.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.627, de 14 de Janeiro de 2020, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEECT - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0098/2020, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL DA EEEF ANTENOR NAVARRO, EM GUARABIRA/PB, TENDO EM VISTA O SURGIMENTO DE NOVOS SERVIÇOS;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	00939	35.232,18
TOTAL											35.232,18

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 115

João Pessoa, 15 de julho de 2020.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.627, de 14 de Janeiro de 2020, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEECT - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0100/2020, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EEEFM JOÃO SOUSA PRIMO, EM PEDRA BRANCA/PB, TENDO EM VISTA O SURGIMENTO DE NOVOS SERVIÇOS;

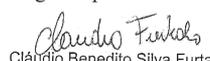
RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	00931	133.534,54
22	101	12	368	5006	2178	0287	4490	51	103	00932	63.553,32
TOTAL											197.087,86

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 116

João Pessoa, 15 de julho de 2020.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.627, de 14 de Janeiro de 2020, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEECT - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0103/2020, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE DESINFECÇÃO DE EFLUENTES TRATADOS NA EEFM PRESIDENTE KENNEDY, EM SANTANA DE MANGUEIRA.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	4490	51	103	00930	41.675,77
TOTAL										00930	41.675,77

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.



GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão



Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário



SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 117

João Pessoa, 15 de julho de 2020.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.627, de 14 de Janeiro de 2020, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEECT - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0105/2020, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EEFM MARECHAL ALMEIDA BARRETO, EM JUAZEIRINHO - PB.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	00933	25.486,26
TOTAL										00933	25.486,26

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.



GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão



Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia



SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 118

João Pessoa, 15 de julho de 2020.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.627, de 14 de Janeiro de 2020, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEECT - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0106/2020, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à MANUTENÇÃO DA ESCOLA ECITC PASTOR JOÃO PEREIRA GOMES FILHO, EM MANGABEIRA, JOÃO PESSOA - PB.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	00935	1.319.661,73
TOTAL										00935	1.319.661,73

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.



GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão



Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia



SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 119

João Pessoa, 15 de julho de 2020.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.627, de 14 de Janeiro de 2020, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEECT - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0109/2020, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à MANUTENÇÃO DA ESCOLA ECIT ERENICE CAVALCANTE FIDELIS, EM BAYEUX/PB.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

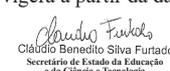
Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	00934	1.085.143,68
TOTAL										00934	1.085.143,68

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.



GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão



Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia



SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 120

João Pessoa, 15 de julho de 2020.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.627, de 14 de Janeiro de 2020, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SECT - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0110/2020, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO (MOD. 2) E GINÁSIO COBERTO E MANUTENÇÃO DA EEFM FRANCISCO MARTINIANO DA ROCHA, EM LAGOA SECA/PB;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper. Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	00940	652.927,26
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	00941	357.639,62
TOTAL											1.010.566,88

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Laboratório Industrial Farmacêutico do Estado da Paraíba

EDITAL E AVISO

LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO DO ESTADO DA PARAÍBA S/A

CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO LIFESA

Senhores Acionistas,
Ficam os senhores Acionistas convocados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 24 de julho de 2020, às 10:00h, na sede da Companhia, Av. João Machado, 109, Centro, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, para, na forma dos arts. 10, 11, 11 § 1º, 12, alínea "a" e "c", do Estatuto Social da Companhia, e dos arts. 123, 132, I, da Lei nº 6.404/76, deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:
1) Tomar as contas dos Administradores da Companhia, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019.
2) Eleição dos membros do Conselho de Administração.
3) Eleição dos membros do Conselho Fiscal.

João Pessoa, 16 de julho de 2020.

MARIA DO SOCORRO MARQUES DANTAS
Diretora Presidente em Exercício

Secretaria de Estado da Saúde

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

3º EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02

Tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 58/2003, Regime

Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba, fica convocada a servidora abaixo relacionada, para no prazo de DEZ (10) DIAS, comparecer a esta Comissão, situada à Av. D. Pedro II, 1826 – Torre – João Pessoa, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30, a fim de apresentar DEFESA E JUSTIFICAÇÃO de suas faltas ao trabalho em Processo Administrativo Disciplinar.

Servidora	Matricula	Processo nº
EDNILTON JOSE DE SANTANA	162.621-3	010819580

João Pessoa, 16 de julho de 2020.

HÉLIO TEÓDULO GOUVEIA
Presidente da CPAD/SES-PB

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL N.º 05/2020/SEAD/SES/ESPEP-CREDENCIAMENTO
3ª CONVOCAÇÃO**

1.1 Considerando a ausência de previsão de inscrição regionalizada em Edital 05/2020/SEAD/SES/ESPEP e com vistas a atender as necessidades dos serviços estaduais, segue a relação de vagas disponíveis nos Serviços de Referência de atendimento a Covid-19, para preenchimento.

1.2 A relação apresentada se refere a 3ª Convocação dos profissionais inscritos no Processo Seletivo Simplificado do Edital de Credenciamento.

1.3 Os candidatos convocados devem manifestar a preferência da Unidade de Referência de interesse através do seguinte endereço eletrônico: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfB648cgu-RwB8FIg4J7m8RfwsSzUkg3p10UbpdhYcHLLwZf7g/viewform> no prazo máximo e improrrogável de 00:00h do dia 17/07/2020 as 23:59h do dia 20/07/2020.

1.4 A assinatura do contrato será no setor de Recursos Humanos do Hospital cujo candidato será designado pela Secretaria de Estado da Saúde para desempenhar suas funções, respeitando a necessidade da gestão e a ordem de classificação.

1.5 O candidato convocado para assinatura de contrato de emergência ficará obrigado a se apresentar com cópias acompanhadas dos originais de toda documentação exigida nos itens 5 e 7 do Edital 05/2020/SEAD/SES/ESPEP, publicado no Diário Oficial do Estado de 28/05/2020.

1.6 O candidato que não apresentar os documentos, conforme descrito nos itens 5 e 7 do EDITAL ficará sujeito a não contratação.

1.7 O setor de Recursos Humanos da Unidade de Referência entrará em contato, a partir do dia 22 de julho repassar as informações sobre a entrega dos documentos, caso haja impossibilidade de comparecer na data programada comunicar ao setor e verificar possibilidade de nova data.

1.8 Lista dos Serviços de Referência no atendimento a Covid-19 que possuem disponibilidade de vagas:

- 1) Local: Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires (34 vagas)
Endereço: R. Roberto Santos Corrêa, S/N - Várzea Nova, Santa Rita - PB, 58319-000
Telefone: 83 3690.0933 3690.1050
- 2) Local: Unidade de Pronto Atendimento de Princesa Isabel (1 vaga)
Endereço: R. Alfredo Carlos da Costa, s/n. Bairro: Maia. CEP: 58.755-000
Telefone: 83 3457-2617 R: 210
- 3) Local: Hospital Regional Wenceslau Lopes (5 vagas)
Endereço: R. João Agripino Filho, 302 - Lot. Ouro Branco, Piancó - PB
Telefone: 83 34522201 34521518
- 4) Local: Hospital Regional de Cajazeiras (5 vagas)
Endereço: R. Tab. Antônio Holanda, s/n - Bairro Cristo Rei, Cajazeiras - PB, 58900-000
Telefone: 83 3531.2736
- 5) Local: Hospital Regional Deputado Janduhy Carneiro (10 vagas)
Endereço: R. Horácio Nóbrega, s/n - Belo Horizonte, Patos - PB
Telefone: 83 3421.4288

1.9 Lista dos profissionais médicos convocados:

FUNÇÃO: MÉDICO EMERGENCISTA (1ª Etapa)

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	JOÃO RODRIGUES DE ARAÚJO NETO	30	Habilitado
2	LUIS ALVES BARBOSA JUNIOR	20	Habilitado
3	GLAUBER MELO NOVAIS MIRANDA	15	Habilitado
4	YURI MATHEUS NOGUEIRA COSTA	15	Habilitado

FUNÇÃO: MÉDICO EMERGENCISTA (2ª Etapa)

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	JÚLIO MARCIO PEREIRA VIDAL	65	Habilitado
2	SAMUEL ENEIAS PINHEIRO VIANA	37,5	Habilitado
3	LUIZ BRUNO NASCIMENTO CAVALCANTI	22,5	Habilitado
4	FRANCISCO EMANUEL GAUDENCIO VERAS DE LIMA	17,5	Habilitado
5	TAYNAH PONTES MACHADO	10	Habilitado

FUNÇÃO: MÉDICO EMERGENCISTA (3ª Etapa)
LOCAL: GRANDE JOÃO PESSOA

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	LUIZ BRUNO NASCIMENTO CAVALCANTI	40	Habilitado
2	LINE MERCIA PAULINO DE SANTANA	20	Habilitado

FUNÇÃO: MÉDICO EMERGENCISTA (3ª Etapa)
LOCAL: PATOS

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ERINALDO ARAÚJO DE SOUZA	40	Habilitado
2	SAVIO FLORENTINO PEREIRA	25	Habilitado
3	BRENO NOBRE E FARIAS	05	Habilitado
4	JULLIE DE QUEIROGA SANTANA	05	Habilitado

FUNÇÃO: MÉDICO INTENSIVISTA ADULTO(1ª Etapa)

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	KLAUBER MARQUES DE FRANÇA	90	Habilitado
2	RANGEL INACIO DA CRUZ	65	Habilitado
3	CYNTHIA UCHOA VILHENA CARNEIRO	55	Habilitado
4	PEDRO AUGUSTO DIAS TIMOTEO	45	Habilitado
5	DAGMAR PEREIRA DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR	20	Habilitado
6	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA SILVA	15	Habilitado
7	RAVENNA FERNANDES FURTADO	05	Habilitado
8	MARCELLO VICTOR RODRIGUES CAVALCANTE LEITE	05	Habilitado

FUNÇÃO: MÉDICO INTENSIVISTA ADULTO (2ª etapa)

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	DARIO DUARTE NUNES	60	Habilitado
2	RANGEL INACIO DA CRUZ	55	Habilitado

FUNÇÃO: MÉDICO INTENSIVISTA ADULTO (3ª Etapa)
LOCAL: GRANDE JOÃO PESSOA

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	PATRICIA SAMARA DE ANDRADE E SILVA JORGENSEN	60	Habilitado
2	PRISCILA GOMES DANTAS	25	Habilitado
3	THIAGO CAVALCANTI VILA NOVA DE ARAÚJO	15	Habilitado
4	PAULO TARCISIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI NETO	05	Habilitado
5	THIAGO LISBOA LOPES	05	Habilitado

FUNÇÃO: MÉDICO INTENSIVISTA ADULTO (3ª Etapa)
LOCAL: CAMPINA GRANDE

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	MARCELO HENRIQUE FEITOSA DE SOUSA	15	Habilitado

FUNÇÃO: MÉDICO CLÍNICO (1ª Etapa)

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
12	RAÍSSA BARROS SOARES DE OLIVEIRA	7,5	Habilitado
13	GUSTAVO MIRANDA DO EGITO SOUZA	05	Habilitado
14	IAGO LUIZ FIGUEIREDO GUEDES	05	Habilitado
15	CINTHIA COSTA MACIEL LIMA FERNANDES	05	Habilitado
16	PAULO ARTHUR DE ALMEIDA BASTOS	05	Habilitado

FUNÇÃO: MÉDICO CLÍNICO (2ª Etapa)

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	GABRIELA DE BRITO CÂNDIDO GOMES	32,5	Habilitado
2	EDUARDO NÓBREGA CAMPOS	27,5	Habilitado
3	MANOEL JORGE SAMPAIO DE PINHO	7,5	Habilitado
4	IRIS LANA VITORIA DA CAMARA	7,5	Habilitado
5	RAVENA ALVES MARTINS	2,5	Habilitado

FUNÇÃO: MÉDICO CLÍNICO (3ª Etapa)
LOCAL: GRANDE JOÃO PESSOA

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	LIVIA LAENY HENRIQUE PONTES	55	Habilitado
2	MARA RUFINO DE ANDRADE	55	Habilitado
3	MARCELA MARIA GRAZZIOTIN	45	Habilitado
4	JOÃO PEDRO TROMBETTA QUINTANS	45	Habilitado
5	LUIZ VIEIRA GOMES SEGUNDO	35	Habilitado
6	LARISSA INGRID FRAZÃO VASCONCELLOS	17,5	Habilitado
7	LUIZA ALVES MONTEIRO TORREAO VILLARIM	15	Habilitado
8	MILENA SOARES NÓBREGA	10	Habilitado
9	IRIS LANA VITÓRIA FEMININO CÂMARA	7,5	Habilitado
10	ROLANTRE LOPES DA CRUZ	05	Habilitado
11	KARINE JARDIM FEITOSA	05	Habilitado
12	MARIANA COELHO DE CARVALHO SILVA	05	Habilitado
13	NATHÁLIA CRISTINA DE OLIVEIRA SÁ	05	Habilitado
14	LARISSA DE OLIVEIRA FERNANDES BORBA	2,5	Habilitado

João Pessoa, 16 de julho de 2020.

 GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE